

RESOLUÇÃO Nº 235 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Maria Pedroso Caldeira, brasileira, viúva, portadora do RG nº 30.868.761-9 SSP/SP e CPF nº 236.981.118-88, apresentou requerimento na data de 13/05/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo JOSÉ CALDEIRA FILHO, brasileiro, casado, RG nº 11.586.803 SSP-SP e CPF nº 786.171.118-87, servidor público municipal aposentado, falecido em 11/05/2015 às 18:23 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 159 0019123-94 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Maria Pedroso Caldeira é única beneficiária do segurado falecido Sr. José Caldeira Filho.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Maria Pedroso Caldeira**, RG nº 30.868.761-9 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 02 de junho de 2015.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente